



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



NOTA EXPLICATIVA

Processo nº 001/2026

Credenciamento nº 001/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de médico(s) psiquiatra(s) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, visando compor a equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) do Município de Mutum-MG.

A presente nota explicativa tem por finalidade esclarecer inconsistências identificadas nos atos administrativos praticados no âmbito do Processo nº 001/2026, referente ao Credenciamento nº 001/2026, por inexigibilidade nº 001/2026.

Conforme disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 do edital, a sistemática de classificação e convocação dos credenciados não se dá por contratação simultânea por lotes, mas sim de forma sequencial, observando-se a ordem de credenciamento e a demanda de atendimentos.

Nesse sentido, o primeiro credenciado será responsável pelo atendimento inicial (lote 01) dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os demais credenciados somente serão convocados após o esgotamento da capacidade de atendimento do anterior, conforme critérios estabelecidos no edital.

Entretanto, por falha de interpretação operacional no momento da condução do procedimento, foi realizada a habilitação de fornecedor com indicação de atendimento a todos os 05 lotes, bem como a formalização e divulgação de atos subsequentes — incluindo contrato, extrato de sessão, publicações em diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) — contendo informações que não refletem adequadamente a sistemática prevista no instrumento convocatório.

Diante do exposto, a Administração promoverá, a revisão e retificação de todos os atos administrativos pertinentes, com a devida republicação das informações corretas, de modo a assegurar plena aderência às disposições editalícias, bem como aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da autotutela administrativa.

Por fim, destaca-se que a presente medida encontra respaldo no poder-dever da Administração de rever seus próprios atos quando eivados de vícios sanáveis, garantindo, assim, a regularidade e a lisura do procedimento.

Mutum-MG, 18 de março de 2026.

Yngrid Coelho Cabalini
Agente de Contratação/Pregoeira